

	<p>Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

<p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 CRENCIAMENTO Nº 001/2024</p>
--	---

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC**, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON FERLA, TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que está procedendo o **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir do dia **13/06/2024**, horário das **08h:00m às 11h30min e das 13h30min às 17h: 00min**, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, na Avenida Francisco Ferdinando Losina 139, com o objetivo de:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC.

A contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, será realizada com fundamento no Artigo 74, IV, Art. 78, I c/c art. 79, I da Lei Federal 14.133/21, no Decreto Municipal Nº 1532/2024, conforme condições deste Edital.

Considerando que a contratação deste profissional médico especialista em pediatria permite oferecer um atendimento mais completo e abrangente ao paciente, isso é especialmente importante em um ambiente de saúde onde há uma variedade de necessidades médicas.

Considerando que o valor praticado pela tabela instituída pelo município contempla o valor de mercado.

Considerando que o Município vem buscando gradualmente atender os Serviços Especializados de Baixa e Média Complexidade visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo de compra, a contratação de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC.**

1.2 – O valor global estimado para o credenciamento é de no máximo **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

1.3 – A forma da contratação será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 – A prestação do serviço deverá obedecer aos critérios previstos no **Anexo “A”** do presente edital.

2 – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 – O Termo de Credenciamento ficará aberto permanentemente, para que qualquer empresa que assim julgar interessada, possa se credenciar, conforme art.79, parágrafo único, I, da Lei 14.133/21. (Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento



**Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

permanente de novos interessados);

2.2 – A primeira remessa de credenciados será do dia **13/06/2024 a 17/06/2024**, o edital estará aberto para a primeira convocação, para fins de julgamento de habilitação e formalização de contrato. Findando este prazo, o edital será reaberto para novos interessados em se credenciar.

2.3 – A análise da primeira remessa irá acontecer dia **18/06/2024** com posterior publicação da ata de abertura e julgamento no Diário Oficial do Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.2 – Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas/fornecedores que atendam na íntegra o instrumento convocatório e estejam de acordo aos ditames legais e a documentação de habilitação.

3.3 - Poderão se credenciar todas as empresas compatíveis com o objeto, desde que preencham as condições de habilitação, concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência e possuam documentação que comprove certificado para atuação no CRM, bem como especialidade em pediatria comprovado pelo Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

3.4 - O contratado deverá realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

4. DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA acumulado.

5.1 DO PRAZO

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, em havendo interesse das partes, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, no limite da lei, em acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

5.3 O edital estará aberto para Credenciamento de novos interessados até a data de 13/06/2025, este prazo, também poderá ser prorrogado nos limites legais de acordo com o interesse e necessidade da administração.

6 . DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O Município pagará o valor de acordo com a tabela de valores abaixo:

ITEM	Descritivo	Quant.	Unidade	Valor unitário	VALOR TOTAL
1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE SAÚDE, EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC. O PROFISSIONAL FICA RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE.	800	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00

6.2 – Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.
- 6.3 O pagamento será realizado pelo município em até **30 dias**, após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com códigos de barras.
- 6.4 – A programação dos pagamentos, será de acordo com a ordem de apresentação das notas fiscais e relatórios, junto ao Departamento de Compra.
- 6.5 – **Obrigatoriamente**, as Notas Fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras na **Data de sua Emissão**.
- 6.6 – Desde já ficam os Credenciados cientes de que **não serão recebidas** notas com data anterior.
- 6.7 – A Contratada caso opte pelo pagamento por meio de crédito em conta corrente, deverá fornecer os dados da conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição.
- 6.8 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.9 – O Município, no momento do pagamento processará as **retenções tributárias e previdenciárias**, de acordo com a legislação vigente, quando couber.
- 6.10 As empresas credenciadas deverão emitir a nota fiscal entre 1º e 3º dia útil do mês subsequente da competência da recarga, devendo apresentá-las ao fiscal do contrato para o, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados, para conferência dos valores.
- 6.11 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.
- 6.12 Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1– Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas/fornecedores que atendam na íntegra o instrumento convocatório e estejam de acordo aos ditames legais e a documentação de habilitação.

7.1.1– Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, toda documentação exigida, **a partir do dia 13/06/2024**, até o final do período da vigência do presente Processo, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, na Avenida Francisco Ferdinando Losina 139, Centro, Nova Erechim – SC, em envelope lacrado, contendo:

- a) Pedido de credenciamento (**Anexo B**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documentação de habilitação conforme item 8.3 deste Edital;
- c) Cópia do RG e CPF do responsável da Licitante.

7.2– Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados na sequência

	<p>Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

mencionadano dispositivo antecedente.

7.3– O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

<p>MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Processo Licitatório nº 008/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024 / Credenciamento nº 001/2024</p> <p>Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC.</p> <p>Proponente: (Nome/Razão Social)</p> <p>CNPJ:</p>

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. - O processo de credenciamento tem por objetivo possibilitar em igualdade de condições a habilitação de empresas interessadas na prestação de serviços de profissional médico na especialidade de pediatria para atender na Unidade de Saúde de Nova Erechim/SC

8.2 – As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidora administração**, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração** (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (**Cópia Autenticada**);
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
- h) Declaração Conjunta, de acordo com o **Anexo “C”** deste Edital;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar **Anexo “D”** deste Edital;
- j) Apresentação do CRM, bem como especialidade em pediatria comprovado pelo Registro de Qualificação de Especialista – RQE.

8.3. – Salienta-se que as opções acima são meramente exemplificativas, a fim de auxiliar os licitantes, não havendo qualquer vinculação à contratação dos estabelecimentos mencionados

8.4 - Cópia do RG e CPF do responsável da Licitante.

8.5 – Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo



**Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.6 – Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

8.6.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.6.2 – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

8.6.3 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público, ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

8.6.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

8.6.5 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.6.6 – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

8.6.7 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

8.6.8 – Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Nova Erechim – SC;

8.6.9 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8.7 – Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da Habilitação do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Para tanto a **proponente licitante**, deverá apresentar junto aos demais documentos de Habilitação a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário – TCU). Página 6 de 41.

c) As consultas acima, deverão ser efetuadas em nome da empresa licitante (CNPJ), e também em nome do(s) sócios (CPF) administrador (es).

8.8 – Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação irá efetuar a conferência aos cadastros, e se existir alguma sanção, irá declarar o licitante “Não Credenciado”, por falta de condição de participação.

8.7. - As consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os interessados que estarem em conformidade os documentos descritos no item 8.3 serão declarados habilitados/credenciados pela Comissão de Contratação do Município de Nova Erechim, a lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no DOM/SC e PNCP.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2 Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas/fornecedores que atendam na íntegra o instrumento convocatório e estejam de acordo aos ditames legais e a documentação de habilitação.
- 9.3 Poderão se credenciar todas as empresas compatíveis com o objeto, desde que preencham as condições de habilitação, concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência e possuam documentação que comprove certificado para atuação no CRM, bem como especialidade em pediatria comprovado pelo Registro de Qualificação de Especialista – RQE.
- 9.4 O contratado deverá realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.
- 9.5 Obtidas as empresas habilitadas realizar-se-á a homologação do processo e consequente emissão do Contrato Administrativo.
- 9.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.

10. FORMALIZAÇÃO

- 10.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo "E", devendo o interessado realizar sua assinatura no prazo de 05 (cinco) dias contados do envio do anexo no e-mail apresentado.
- 10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, em havendo interesse das partes, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, no limite da lei, em acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.
- 10.3 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1– A credenciada deverá comunicar formalmente ao Município de Nova Erechim – SC, imediatamente, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços.
- 11.2– A comissão de licitação irá realizar sorteio no dia 18/06/2024 com os credenciados até essa data, para que assim, seja formalizado por meio de ata o sistema de rodizio e a classificação dos credenciados. Os credenciados a partir da data do dia 18/06/2024 irão para o final da fila e assim sucessivamente.
- 11.3– A secretaria de saúde será responsável pela fiscalização e distribuição igualitária dos serviços.
- 11.4– O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Nova Erechim e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, ou autoridade superior, à luz da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

12. INFORMAÇÕES

- 12.1- Informações sobre o andamento do credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (49) 3333 – 3112.
- 12.2– A publicidade dos atos pertinentes a este Credenciamento será efetuada nos meios oficiais.
- 12.3– No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a abertura da Licitação;



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Suspensa a abertura da Licitação;
- c) Alterados os termos do Edital;
- d) Revogada ou Cancelada a Licitação, no todo, ou, em parte.

13. ANEXOS

13.1 – Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

- Anexo A** – Termo de Referência;
- Anexo B** – Pedido de Credenciamento;
- Anexo C** – Declarações;
- Anexo D** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo E** – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento;

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

14.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

14.2- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

14.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Pinhalzinho – SC.

Nova Erechim – SC, 12 de junho de 2024.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

	<p>Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CRENCIAMENTO Nº 001/2024
---	--

ANEXO “A”
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

ELEMENTOS	
1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação: Abertura de chamamento público para fins de credenciamento para prestação de serviço de profissional médico na especialidade de pediatria para atender na unidade de saúde de Nova Erechim/SC. Com a finalidade de atender as demandas da Unidade Básica de Saúde de Nova Erechim/SC.</p> <p>O presente instrumento convocatório de credenciamento universal terá prazo de vigência da data de assinatura pelo período de (12) doze meses. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21, renovando seus quantitativos e reajustando o valor dos itens de acordo com o IPCA acumulado.</p> <p>Os quantitativos são uma estimativa, visto que a demanda é variável, não ficando a Secretaria de Saúde obrigada a contratar em sua integralidade, sendo as quantidades definidas deste termo de referência.</p>
2.	<p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:</p> <p>Considerando que o município de Nova Erechim não possui catálogo eletrônico de padronização considerando a complexidade que o processo de sua elaboração exige. E após a realização de pesquisa no catálogo eletrônico federal não se logrou êxito na busca pelos itens necessários.</p> <p style="text-align: center;">Itens padronizados</p> <p>A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da <u>Administração Pública federal</u> direta, autárquica e fundacional e da <u>Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias</u>, nos termos do art. 2º da <u>Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022</u>, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.</p> <p style="text-align: center;">Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p>Água mineral natural, sem gás</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Café e açúcar</p> </div> </div>



**Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Em 05/06/2024 às 15:55.

Realizado também consulta no Compras.gov.br, tendo como resultado os prints a seguir, que não contribuiu para a localização dos itens necessários. Conforme demonstração abaixo:



Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Consulta médica - pediatria



Não foram encontrados materiais ou serviços com o critério informado!

Considerando a especificidade dos itens necessários segue descrição a baixo, elaborado pelo setor:
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA

3. **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A contratação em questão está devidamente fundamentada no Estudo técnico preliminar N° 02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

4. **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**

A execução do objeto contratado compreende o atendimento das consultas pediátricas feitas por meio de encaminhamento dos profissionais da Unidade Básica de Saúde clínicos gerais ou outros especialistas do SUS. As consultas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Nova Erechim/SC.

O dia e horário de atendimento das consultas serão definidos pela secretaria de saúde de Nova



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Erechim/SC. A contratada ficará responsável por alimentar o sistema de atenção básica da unidade de saúde.
5.	<p>Requisitos da contratação:</p> <p>5.1 - Como condição prévia a contratação deve-se avaliar a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Através de consulta dos seguintes cadastros:</p> <p>a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).</p> <p>5.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</p> <p>5.2.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.</p> <p>5.1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.</p> <p>5.3 - Deverá conter os seguintes documentos de habilitação:</p> <p>a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);</p> <p>b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</p> <p>c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;</p> <p>d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;</p> <p>e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;</p> <p>f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);</p> <p>g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão;</p>



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<p>5.4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> <p>5.5 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.</p> <p>5.6 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no Edital.</p> <p>5.7 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, retirados diretamente da Internet (quando for o caso) ou registrado em cartório eletronicamente, ou com assinatura digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial (encaminhar juntamente a página da publicação)</p> <p>5.7.1 - Referente a documentos retirados diretamente da internet ficam nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.</p> <p>5.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ.</p> <p>5.9 - O médico precisa ter CRM e especialidade em pediatria comprovado pelo RQE - Registro de Qualificação de Especialista. Ou caso contratação de empresa, precisa ter em seu quadro, profissional com formação em medicina, precisa ser certificado para atuação no CRM, e especialidade em pediatria.</p>
6.	<p>Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:</p> <p>Os serviços serão executados da seguinte forma:</p> <p>a) A Secretaria de Saúde definirá as datas e horários de atendimento de acordo com a necessidade.</p> <p>b) O profissional irá realizar as consultas na Unidade Básica de Saúde de Nova Erechim – SC.</p> <p>c) As consultas pediátricas compreendem as feitas por meio de encaminhamento dos profissionais da Unidade Básica de Saúde ou outros especialistas do SUS.</p> <p>d) A contratada ficará responsável por alimentar o sistema de atenção básica da unidade de saúde.</p> <p>As Consultas Pediátricas serão efetuadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que sua execução será distribuída proporcionalmente entre os credenciados.</p>
7.	<p>Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:</p>



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<p>A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo secretário municipal de saúde Luiz Alvacir de Souza por outros que vierem a substituí-los, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.</p> <p>A fiscalização irá abranger o cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência e nas quantidades de consultas agendadas, pontualidade e preenchimento do sistema.</p> <p>A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.</p>
8.	<p>Critérios de medição e de pagamento: No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação aos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.</p> <p>A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante conclusão dos serviços (entende-se pela conclusão e execução completa da troca de padrão, compreendendo os serviços da executora e da concessionária de energia) e consequente emissão de nota fiscal. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.</p>
9.	<p>Forma e critério de seleção do fornecedor: Será feito por meio de inexigibilidade seguindo:</p> <p>Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:</p> <p>I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;</p>



**Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme média de preço realizada, usando-se de base valores homologações de entes públicos e tabela SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Pregão Presencial 09/2024 São Miguel da Boa Vista - SC	Inexigibilidade de 01/20024 Santa Helena - SC	Inexigibilidade de Licitação 01/2024 Santo Amaro da Imperatriz SC	VALOR TABELA CIS AMOSC e Processo de Licitação nº 013/2023, Inexigibilidade de nº 05/2023	MÉDIA	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE	SER V.	800	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00

11. **Adequação orçamentária:**

Ação: 2022

Despesa: 257

Elemento: 3950

12. **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:**

A execução dos serviços deverá ser prestada na Unidade Básica de Saúde de Nova Erechim.

Os serviços serão definidos pelo secretário municipal de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria.

13. **Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:** Para o serviço em questão não se entende que cabe garantia.

14. **NOME DO SERVIDOR: LUIZ ALVACIR DE SOUZA MATRICULA Nº 3271**

DATA: 03/06/2024

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
---	---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CRENCIAMENTO Nº 001/2024
---	--

ANEXO “B”
MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

Nome / Razão Social:			
CNPJ/CPF:			
Endereço Completo: (Rua, Av., Nº, Bairro, Cidade)			
Telefone:		e-mail:	

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC.**

Em conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº 008/2024, Inexigibilidade para Credenciamento nº 001/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
Razão Social / Pessoa Física
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do CPF:



Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

d) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

e) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Nova Erechim.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

Assinatura
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF:

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim - SC

	<p>Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

<p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDCIAMENTO Nº 001/2024</p>
--	---

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea

Município de Nova Erechim CNPJ: 83.021.840/0001-68	- Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - CEP: 89.865 000	- Centro - Nova Erechim – SC
---	--	---------------------------------



Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 008/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO “E”
MINUTA TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, inscrito no CNPJ: 83.021.840/0001-68, com sede na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDILSON FERLA, CPF nº 690.947.569-00, e:

CONTRATADO: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – SC, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1. – Constitui objeto da contratação o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC.**

1.1 – O Município pagará ao Contratado valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, em havendo interesse das partes, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, no limite da lei, em acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 – Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

3.2 – A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) até o último dia útil do mês e o posterior crédito deverá ser em até dois dias do mês subsequente. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.3– O Município, no momento do pagamento processará as **retenções tributárias e previdenciárias**, de acordo com a legislação vigente, quando couber.

3.5-A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

3.6-Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim - SC



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

3.7-O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8-A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência.

4.2 - A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir do dia da assinatura do contrato.

4.3 O serviço será requisitado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde que irá definir as datas e horários da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A execução do Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Alvacir de Souza ou outro que o vier substituí-lo, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2 – Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato.

5.3 – No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Atestar as faturas correspondentes à realização dos serviços;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- g)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b)** Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d)** Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e)** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f)** Entregar os produtos solicitados e iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato;
- g)** Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- h)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- i)** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- j)** Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados;
- k)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação;
- l)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8. A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da Administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias;

Despesa	Ação	Elemento
257	2022	3950

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,

Município de Nova Erechim - Av. Francisco Ferdinando Losina 139 - Centro
CNPJ: 83.021.840/0001-68 - CEP: 89.865 000 - Nova Erechim - SC



**Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim – FMS**

Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

12.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Nova Erechim – SC, _____ de _____ de 2024.

Município de Nova Erechim – SC
Contratante - Edilson Ferla
Prefeito Municipal

Razão Social
Contratado

Representante

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

Danieli Daluz Pilantil
Procuradora
OAB/PR 85.154